



EDITAL PARA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2019
(Sistema de Registro de Preços)

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EXCETO LOTE 1, 3 e 5)

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ – UFPA torna público que, por meio de seu Pregoeiro Edson Louzada designado pela Portaria nº. 3962/2019 – UFPA de 22/08/2019, fará realizar a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo **Sistema de Registro de Preços em Ata para o período de 12 meses**, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS**, tipo menor preço **por LOTE**, em estrita conformidade com a Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 (*e suas alterações*), Lei nº 8.078, de 11 de setembro 1990, e os Decretos nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, nº 5.450 de 31 de maio de 2005, nº 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013 (*e suas alterações*), nº 8.538 de 6 de outubro de 2015, nº 9.178/2017 de 23 de outubro de 2017, e demais legislações correlatas vigentes, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 (*e suas alterações*), e, ainda, em conformidade com a Autorização constante nos autos do Processo nº. **23073.025863/2019-50**.

- Encaminhamento da proposta de preços: a partir da publicação no D.O.U. até às **09:00** horas (horário de Brasília) do dia **29/10/2019** no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
- Abertura das propostas (data e hora da sessão pública seguirá o horário de Brasília): às **09:00** horas do dia **29/10/2019** no site: www.comprasgovernamentais.gov.br . UASG: 153063.

1. OBJETO E MOTIVAÇÃO

1.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado. A opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, reduzindo a quantidade de licitações, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano. Assim, enquadra-se no Decreto nº 7892/2013, artigo 3º, inciso IV).

*“Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração”.*

1.2. A utilização do SRP justifica-se, portanto, devido à necessidade da Administração de realizar várias aquisições do objeto licitado (entrega parcelada dos produtos).

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico **exclusivamente microempresas e empresas e pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 (exceto lotes 01, 03 e 05 de ampla concorrência)** que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam cadastrados e habilitados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Ministério da Economia, e no PORTAL DE COMPRAS. As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública Federal, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de: **a)** Empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição; **b)** Empresa declarada inidônea ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, da União, Estados, Municípios ou do Distrito Federal; **c)** Empresas que estejam com o direito de licitar suspenso e/ou impedidas de contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, no âmbito da União, Estados, Municípios ou do Distrito Federal; **d)** Empresa em processo de recuperação extrajudicial; **e)** Empresa que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação; **f)** Empresa que tenha em seu quadro servidor público ou dirigente desta Instituição; **g)** Empresas estrangeiras que não funcionem no país; **h)** Empresas que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafos 4º e 9º, da Lei Complementar nº 123/2006 (*e suas alterações*); **i)** filial cuja matriz esteja proibida de contratar com a Administração Pública, ou vice versa.

2.3. A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens e seu conteúdo. Antes de elaborarem suas propostas, os licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos. A empresa ao participar do certame estará ciente que deverá ofertar o objeto em total concordância com as características técnicas mínimas descritas no Termo de Referência, sendo assim, serão desconsideradas propostas alternativas com características que sejam inferiores às mínimas descritas no termo referencial.



3. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

3.1. O credenciamento do licitante dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha (intransferível), para acesso ao sistema eletrônico, site www.comprasgovernamentais.gov.br (§1º, art. 3º do Decreto nº 5.450/2005). O credenciamento deverá ser efetuado no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data de realização do presente Pregão. Tal cadastro junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.

3.2. O uso de senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFPA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.3. As participantes deverão informar, por ocasião do credenciamento, segundo previsão do art. 13 § 2º do Decreto nº. 8.538/2015, o enquadramento como microempresas e empresas de pequeno porte para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações vigentes. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei das ME/EPPs, ou outra legislação vigente caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

4. ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos referentes ao ato convocatório do Pregoeiro em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO, através do endereço pregaoufpa@gmail.com, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o questionamento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tais questionamentos serão respondidos e estarão, sempre que possíveis disponíveis no portal www.comprasgovernamentais.gov.br, para ciência de todos os interessados.

4.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública, na forma eletrônica, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste PREGÃO e, caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro horas) apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração (art. 11º, inciso II do decreto nº 5450/2005). Caso seja acolhida a impugnação contra o Edital, este será republicado na forma da lei e designada nova data para a realização do certame. Cabe aos licitantes, após a publicação oficial deste Edital, acompanhar, mediante acesso ao sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, as eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações.

4.2.1. Para fins de regulamentação, considerar-se-á o horário comercial de 2ª a 6ª no horário de 08:00h às 18:00h para registro de pedidos de esclarecimento e impugnação, considerando-se intempestivos os pedidos registrados após o horário comercial.

5. CADASTRAMENTO E ALTERAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS PARA O PORTAL DE COMPRAS

5.1. A participação no Pregão dar-se-á por meio de cadastramento da Proposta de Preços Eletrônica, a partir da publicação do Edital no D.O.U. até a data e hora definida no preâmbulo deste edital para início da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, para o site www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.2. Todos os licitantes deverão fazer a descrição minuciosa do objeto ofertado em conformidade ao exigido no edital e seus anexos. Na oportunidade, ressalta-se que a simples descrição "Conforme o edital" (ou expressão similar) não suprirá esta exigência, podendo sua proposta vir a ser desclassificada, conforme orientação estabelecida pelo Ministério da Economia e aviso publicado no site do PORTAL DE COMPRAS em 08/10/2008.

5.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances. **Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá declarar eletronicamente (Declarações Eletrônicas de Habilitação), em campo próprio do sistema do portal [comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) que:**

5.3.1. Cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

5.3.2. Inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

5.3.3. A empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002;

5.3.4. A proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia.

5.3.5. Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

5.3.6. Conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991(alterado parcialmente pela



Lei 13.146/2015), está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

5.3.7. Cumpre todos os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (e suas alterações), em seu Art. 34, que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar (quando for o caso).

5.4. O licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) deverão declarar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 (e suas alterações) e Decreto nº. 8.538/2015.

5.4.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da LC nº 123/2006 (e suas alterações), não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de ME/EPP no sistema PORTAL DE COMPRAS.

5.4.2. A UFPA, poderá adotar procedimentos complementares, mediante diligências, tais como solicitação de demonstrativos contábeis e/ou outros documentos que julgue necessários, a fim de ratificar o atendimento, pelas licitantes, às exigências da Lei Complementar nº 123/2006 (e suas alterações) e do Decreto nº. 8.538/2015.

5.5. As propostas eletrônicas online do sistema PORTAL DE COMPRAS poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas até o momento da abertura da sessão pública, quando estará encerrada, automaticamente, a fase de recebimento das propostas. Não será admitida a desistência ou modificação a da proposta, após o INÍCIO da fase de lances. Somente em casos EXCEPCIONAIS, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta, em razão de motivo justo devidamente comprovado pela LICITANTE, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro. Caso não haja a devida comprovação ficará esta sujeita às sanções previstas neste Edital.

5.6. No momento do cadastramento da proposta **deverão ser observados e preenchidos de forma detalhada todos os campos** (*descrição detalhada, marca, modelo e versão*) do site **www.comprasgovernamentais.gov.br**. De modo que tais descrições devem ser compatíveis com a proposta formal enviada pelo sistema após a fase de lances, sob pena de desclassificação.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA NO PORTAL DE COMPRAS

6.1. A partir da data e hora definida no preâmbulo deste edital terá início a sessão pública deste Pregão Eletrônico, com a abertura e julgamento das Propostas de Preços Eletrônicas recebidas. Incumbirá aos Licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão (inciso IV do artigo 13º do Decreto nº. 5.450/2005).

6.2. Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat eletrônico do PORTAL DE COMPRAS). Constatada a existência de proposta(s) aparentemente inexequível(eis), esta(s) será(ão) desclassificada(s) pelo Pregoeiro, com a consequente exclusão do(s) respectivo(s) LICITANTE(s) da etapa de lances.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCES NA SESSÃO PÚBLICA DO PORTAL DE COMPRAS

7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. **O valor do lance deverá corresponder ao VALOR UNITÁRIO DO ITEM, SEMPRE COM VALOR MENOR/IGUAL** que o estimado pela administração, em moeda nacional **COM DUAS CASAS DECIMAIS**, sendo considerado vencedor aquele que ofertar o menor preço, atendidas as exigências deste Edital e seus anexos.

7.2. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, ainda que superior ao menor registrado no sistema, objetivando uma melhor posição na ordem decrescente de classificação dos lances. Assim, caso o primeiro venha a ser inabilitado será chamado o licitante na imediata ordem de classificação dos lances (2º melhor lance), e assim sucessivamente.

7.2.1. Lances considerados inexequíveis serão excluídos do sistema pelo Pregoeiro, que alertará os licitantes quanto à necessidade de cumprimento das obrigações previstas no Edital e seus Anexos e a possibilidade de aplicação de sanções administrativas.

7.2.2. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

7.2.3. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

7.3. A etapa de encerramento da fase lances da sessão está subdividida em 02 (dois) momentos: **a) O**



encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 01 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência; **b)** Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances, não possuindo o Pregoeiro qualquer ingerência sobre esta fase.

7.4. APÓS A APRESENTAÇÃO DO LANCE, NÃO CABE JUSTIFICATIVA DE DESISTÊNCIA DA MESMA, NEM MESMO A ALEGAÇÃO DE DIGITAÇÃO INCORRETA APÓS O ENCERRAMENTO DA SESSÃO DE LANCES, JÁ QUE O SISTEMA PROPORCIONA A VERIFICAÇÃO E A CONFIRMAÇÃO DO VALOR DIGITADO ANTES DO ENVIO FINAL, TANTO PARA PROPOSTA QUANTO PARA OS LANCES.

7.5. Conforme disposto no inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela nº 147/2014, fica o processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, que se enquadrem no disposto no art. 1º e 8º do Decreto nº 8.538/2015 (exceto lotes 01 e 05 de ampla concorrência).

8. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS FORMAL AO PORTAL DE COMPRAS

8.1. Encerrada a etapa de lances a sessão será encaminhada à fase de Aceitação de Proposta, na qual será verificada se o lance vencedor oferece o “melhor preço”;

8.1.1. O pregoeiro fará a convocação no Sistema, para TODOS os participantes enviarem os arquivos de sua PROPOSTA de modo digital, por meio do link “Anexar” (o sistema apenas permite um único arquivo para envio) num prazo máximo de **60 (sessenta) minutos**, podendo ser prorrogado, a critério do Pregoeiro.

8.1.2. Os arquivos referentes a proposta deverão ser enviados em padrão tipo “doc”, “pdf” ou “xls” (ou formato compatível com aplicativos básicos BrOffice ou Microsoft Office), contendo informações detalhadas conforme último lance ofertado e, com a devida data e assinatura do representante legal da licitante proponente.

8.1.3. Poderá ainda, por meio do sistema, o pregoeiro negociar com o fornecedor o valor do lance (contraproposta), buscando maior economicidade e melhor preço para a Instituição, conforme art. 24, § 8 e § 9º, do decreto nº 5.450/2005.

8.1.4. Os licitantes regularmente notificados via sistema eletrônico que não encaminharem sua Proposta de Preços/Planilhas de Formação de Preço (quando houver), pelo módulo convoca anexo do PORTAL DE COMPRAS, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, terão suas propostas desclassificadas do certame. Os licitantes deverão estar cientes que o envio das documentações para o módulo convoca anexo do PORTAL DE COMPRAS deve corresponder ao lote/item solicitado e, portanto, a proposta enviada deverá corresponder ao lote/item correspondente, sob pena de desclassificação da mesma caso não corresponda ao exigido.

8.1.5. Poderá, ainda, o licitante ter sua proposta desclassificada quando sua planilha de formação de preços (se for o caso) mostrar-se incompatível com os valores praticados no mercado, seus preços forem manifestamente inexequíveis, ou qualquer valor estiver em desacordo com a legislação ou norma coletiva em vigor aplicáveis.

8.1.6. Dentro do prazo supracitado, na hipótese da Proposta ter sido incluída no Sistema Eletrônico incompleta ou com erros, deverá a licitante solicitar ao Pregoeiro através do telefone (091) - 3201-8227/8225 a reabertura do módulo do sistema de ENVIO DE ANEXOS do PORTAL DE COMPRAS, para o encaminhamento da nova documentação, e depois deve a licitante formalizar ao Pregoeiro, via endereço de e-mail pregaoufpa@gmail.com, o respectivo pedido com suas devidas justificativas.

8.2. A análise da compatibilidade com as exigências do item 8.3 do edital será feita com a proposta classificada em primeiro lugar. Caso a proposta não seja aceita, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a constatação de uma proposta que atenda ao edital.

8.3. A PROPOSTA DE PREÇOS FORMAL, encaminhada pelo módulo convoca anexo do sistema PORTAL DE COMPRAS, deverá conter:

8.3.1. Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado este prazo;

8.3.2. Especificação detalhada do objeto de forma precisa, suficiente e clara, com quantidade, forma de apresentação, dentre outros, de acordo com os Anexos deste Edital;

8.3.2.1. Deverão ser explicitados as marcas, modelos e versões compatíveis com o registrado no PORTAL DE COMPRAS para todos os itens.

8.3.3. Valor Unitário e Total por Item bem como o Valor Total do Lote (quando for o caso), em conformidade com o último lance ofertado, expresso em moeda corrente nacional;

8.3.4. O preço proposto por Item não poderá ser superior ao estimado no Termo de Referência (Anexo



l), valor máximo estabelecido com base no inciso X do art. 40 da Lei nº 8.666/93;

8.3.5. O Prazo para a Entrega do(s) Item(ns), será de no máximo 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento;

8.3.6. Prazo de Garantia (mínimo) de 01 (um) ano, contados da data do recebimento definitivo por esta Instituição, além do suporte técnico necessário ao fiel cumprimento do objeto licitado.

8.3.7. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, COM INSTALAÇÃO/MONTAGEM (quando for o caso), frete, tributos, taxa de administração, despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como leis sociais, leis trabalhistas, seguros, taxas e contribuições, alimentação, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, **durante o período de vigência da ata**, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

8.3.8. Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, endereço eletrônico (ATUALIZADOS), número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente e praça de pagamento;

8.3.9. Todos os preços deverão ser expressos em Real (R\$), com 02 (duas) casas decimais.

8.3.10. Os fornecedores DEVERÃO apresentar os catálogos técnicos/folders, com todas as características técnicas (em língua Portuguesa ou traduzido), de todos os produtos ofertados afim de verificação da similaridade e qualidade do objeto ofertado. Caso este catálogo seja montado em programas de computador pela licitante, este deverá conter, além dos dados técnicos do objeto, a assinatura, slogan e CNPJ do fabricante em conjunto com os dados da licitante.

8.3.11. O licitante deverá comprovar, como requisito de aceitação de sua proposta, que o fabricante do produto por ele ofertado está devidamente registrado junto ao CTF/IBAMA.

8.3.12. Não serão admitidas propostas que contenham exigência de faturamento mínimo.

8.4. Caso seja informado prazo em desacordo com os mínimos e/ou máximos estipulados, conforme for o caso, ao Pregoeiro é facultada a realização de diligências, e, não sendo alterado(s) esse(s) prazo(s), desclassificará a(s) proposta(s) da(s) licitante(s). O Pregoeiro também poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

8.5. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital.

8.6. A proposta formal apresentada deverá conter a especificação do termo de referência, no mínimo, e preferencialmente informar as características que configurem especificidades de função, desempenho, economicidade, produtividade, qualidade, etc. Anexo a este Edital apresentamos um modelo sugerido de proposta de preços. O licitante DEVERÁ apresentar também portfólio do objeto ofertado, para que possa ser analisado pelo interessado. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital.

8.7. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, sob pena de aplicação da sanção de multa de 10% bem como impedimento de licitar com a UFPA por 01 (um) ano.

8.8. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 22, § 2º, do Decreto n.º 5.450/2005, irá perdurar por mais de um dia;

8.9. Será desclassificada a proposta que:

8.9.1. Não atenda aos termos deste EDITAL e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

8.9.2. Apresentem valor superior ao limite máximo estabelecido no Termo de Referência ou manifestamente inexequível.

8.10. Os licitantes irrisignados, que tiveram suas propostas desclassificadas, poderão, durante a FASE DE INTENÇÃO DE RECURSO, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sob pena de DECADÊNCIA deste Direito nos termos dos incisos XVIII e XX do art. 4 da Lei nº. 10.520/2002 c/c art. 26, § 1º do Decreto nº. 5.450/2005.

9. JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

9.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de Menor Preço por LOTE, observadas as especificações técnicas e exigências definidas neste Edital, devendo o pregoeiro decidir motivadamente sobre aceitação dos preços obtidos.

9.2. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma



proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada a melhor classificada nesta fase. Ocorrendo tal situação o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

9.3. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá, por meio do chat, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.

9.4. Durante a análise e julgamento técnico das propostas, o pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar aos Técnicos da própria Instituição (Unidade Técnica/Comissão Técnica) ou de outros, devidamente capacitados e idôneos, a emissão de parecer para verificação da exequibilidade e conformidade das propostas apresentadas, visando a escolha da melhor proposta para a Administração, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e anexado aos autos, atribuindo-lhes validade e eficácia.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de aceitação das propostas, o detentor da melhor oferta terá sua habilitação parcial confirmada imediatamente no SICAF através da internet (on-line). O documento de confirmação do SICAF será anexado à documentação de habilitação, pelo Pregoeiro e sua equipe. Caso haja pendência:

10.1.1. Será assegurado ao licitante cadastrado e habilitado no SICAF o direito de apresentar via meio eletrônico, através do endereço pregaoufpa@gmail.com, a documentação atualizada e regularizada, caso esteja com algum documento vencido, observado o prazo estabelecido pelo Pregoeiro, conforme previsto no inciso XIII do Art.11 do Decreto nº. 3.555/2000. Na hipótese de falha no SICAF ou nos sítios oficiais, que impossibilite a confirmação da habilitação exigida neste pregão, o Pregoeiro assinalará prazo para que o licitante faça a apresentação da documentação necessária via meio eletrônico, através do endereço: pregaoufpa@gmail.com.

10.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição e observando o disposto nos § 1º e § 2º do art. 43 da lei complementar nº 123/2006 (e suas alterações).

10.2.1. Na hipótese acima descrita, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das licitantes, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da divulgação do resultado da fase de HABILITAÇÃO deste pregão (Decreto nº 8.538/2015), prorrogáveis por igual período, mediante justificativa e, a critério da Administração Pública, para a regularização.

10.2.2. A fase recursal em relação ao resultado do certame, só será aberta decorridos os prazos concedidos no item anterior (DECRETO nº 8.538/2015).

10.2.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto nos subitens anteriores, implicará a decadência do direito da licitante vencedora à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, combinado com o art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.3. Encerrada a etapa competitiva, o detentor da melhor oferta, **SERÁ CONVOCADO PARA ENVIAR, NO PRAZO DE ATÉ 120 (cento e vinte) minutos**, podendo ser prorrogado a critério do pregoeiro, toda a documentação de HABILITAÇÃO exigida na habilitação deste pregão, devidamente assinada e digitalizada, através do módulo de ENVIO DE ANEXOS do PORTAL DE COMPRAS.

10.4. A licitante convocada que, no prazo citado, não encaminhar toda a documentação relacionada, será INABILITADA no certame, assim como, a licitante que, após análise da documentação pela Unidade Técnica e pregoeiro, não restar comprovado o cumprimento dos requisitos de habilitação

10.5. Dentro do prazo supracitado, na hipótese da documentação ter sido incluída no Sistema Eletrônico de forma incompleta ou com erros, deverá a licitante solicitar ao Pregoeiro através do telefone (091) - 3201-8225/8227 a reabertura do módulo de ENVIO DE ANEXOS, para o encaminhamento da documentação restante, bem como, deve a licitante formalizar ao Pregoeiro, via endereço de e-mail "pregaoufpa@gmail.com", o respectivo pedido com suas devidas justificativas.

10.6. O detentor da melhor oferta, deverá encaminhar (desde que conste a assinatura do responsável nas mesmas) as DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES EXIGIDAS PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

10.6.1. Declaração de ciência da obrigação de atender aos quantitativos dos órgãos participantes deste pregão, nos termos do modelo constante do Anexo II deste Edital, quando for o caso;

10.6.2. Comprovação de compromisso com os critérios de Sustentabilidade, de acordo com modelo constante do Anexo II deste Edital.

10.6.3. Declaração de exequibilidade de preços e compromisso com o Sistema de Registro de Preços, nos termos do modelo constante do Anexo II deste Edital.

10.6.4. Apresentação de atestado ou declarações de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que corresponda tecnicamente de forma igual ou similar ao objeto da contratação pretendida, na forma do artigo 30, §4º, da Lei nº 8.666/93 (em consonância com o acórdão nº 361/2017 Plenário, TCU):

10.6.4.1. O Atestado deverá ser fornecido em papel timbrado, devidamente assinado e datado



pelo representante da empresa/instituição, contendo o CNPJ da empresa/instituição.

10.6.4.2. O quantitativo do Bem/Serviço igual ou similar ao objeto a ser demonstrado no atestado pelo licitante deve corresponder em, no mínimo, 20% do quantitativo total do item pretendido.

10.6.4.3. Em se tratando de lote, o quantitativo do Bem/Serviço a ser demonstrado no atestado pelo licitante deve corresponder a, pelo menos, 50% sobre o total de itens do lote, respeitando-se o quantitativo do tópico anterior relativamente a cada item apresentado.

10.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme Lei nº 12.440 de 7/07/2011, e com base no inciso XIII, do art. 55 da Lei nº 8.666/1993, **quando esta não estiver no SICAF;**

10.6.6. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há menos de 01 (um) ano contados da data da sua apresentação no certame, **quando esta não estiver no SICAF;**

10.6.7. Serão realizadas consultas em listas oficiais referentes a restrições para contratar com Administração Pública:

10.6.7.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, que engloba: CEIS- Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas- CGU; CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (conforme art. 23 da Lei nº 12.846/2013) do Portal da Transparência; licitantes inidôneos – TCU; e CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa– CNJ, no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

10.6.7.2. As Declarações Eletrônicas de Habilitação, conforme item 5.3, já registradas eletronicamente durante o cadastramento da proposta no PORTAL DE COMPRAS, serão consultadas pelo Pregoeiro e sua equipe.

10.7. Caso o objeto social da Licitante, consultado no relatório do SICAFweb, não for compatível com o objeto da licitação, este deverá apresentar Cópia do Contrato ou Estatuto Social consolidado (certidão simplificada) e/ou suas alterações posteriores, ou requerimento de empresário individual.

10.8. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação para efeito de habilitação no certame, na forma do art. 31, § 3º, da Lei nº 8.666/93, quando qualquer dos índices: Liquidez Geral (**LG**), Liquidez Corrente (**LC**) e Solvência Geral (**SG**), for igual ou inferior a 1;

10.8.1. As fórmulas a serem aplicadas pela licitante para demonstração dos índices são:

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

SG = Ativo Total/ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

LC = Ativo Circulante/ Passivo Circulante

10.8.2. A comprovação dos índices deverá ser acompanhada do Balanço Patrimonial ou Demonstração do Resultado do Exercício – DRE. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da empresa.

10.9. Nos termos do art. 3º do Decreto n.º 8.538/2015, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social e, por conseguinte, a comprovação de que trata esta Condição, quando se tratar de bens para pronta entrega ou para locação de materiais;

10.10.Em se tratando de cooperativas, exigir-se-á a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata de assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/71.

10.11. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema PORTAL DE COMPRAS poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro;

10.12. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados pelo pregoeiro**, deverão ser encaminhados DIRETORIA DE COMPRAS E SERVIÇOS- DCS, Rua: Augusto Corrêa, nº 01, Prédio da Pró-Reitoria de Administração - PROAD, 1º andar, Bairro: Guamá, CEP 66075-900, Belém- PA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis,

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
DIRETORIA DE COMPRAS E SERVIÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 28/2019
FIRMA OU DENOMINAÇÃO:
CNPJ:
PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Aos cuidados do Pregoeiro xxxxxxx;



10.13. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

10.14. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.15. A não apresentação dos documentos acima referenciados implicará na inabilitação do licitante, e o processo de habilitação obedecerá às disposições contidas no art. 27 da Lei nº 8.666/93, consoantes as alterações determinadas pelo inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal.

11. DA POSSÍVEL CONVOCAÇÃO DE AMOSTRAS

11.1. A licitante detentora da melhor proposta PODERÁ ser convocada para, no prazo máximo de **5 (cinco)** dias úteis, entregar amostra para teste, conforme as regras estabelecidas abaixo;

11.2. Não será aceita a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não a apresentar no prazo estabelecido.

11.3. O local de entrega da amostra será no prédio PROAD (Anexo à Reitoria), sala da Diretoria de Compras e Serviços UFPA, situada no 1º andar, no endereço: Rua Augusto Corrêa, nº 01, Bairro: Guamá, Belém-Pará, CEP: 66075-900, no horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, para ser(em) analisada(s) pelo setor técnico, que emitirá parecer onde constará aprovada(s) sem ressalvas, aprovada(s) com ressalvas ou reprovada(s).

11.4. A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como original ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste Edital.

11.5. Para fins da presente contratação, entende-se por amostra o exemplar completo indicado para apresentação, exigido da licitante que se encontre classificada provisoriamente em primeiro lugar durante a fase de julgamento da proposta, construído com materiais novos atendendo às especificações e aos requisitos técnicos constantes deste Edital, e que permitirá, a partir de adequado processo de análise, a confirmação do enquadramento do bem às exigências técnicas previamente definidas.

11.6. Excepcionalmente, esse prazo poderá ser prorrogado por um único período de 3 (três) dias úteis, caso a licitante comprove, incontestavelmente, que a amostra já foi remetida ao endereço supramencionado, ou seja, encontra-se em transporte.

11.7. Poderão ser considerados os seguintes documentos para fins de comprovação: nota fiscal de contratação da transportadora ou guia de remessa de produto, desde que discriminem os itens que estão sendo transportados, o endereço e a data de entrega.

11.8. No decorrer do procedimento de análise, a ser realizado por técnico designado pela UFPA, a amostra poderá ser aberta, manuseada, desmontada, instalada, receber cortes, seções ou vincos, movimento nas peças e ser submetida aos testes necessários, sendo devolvida à licitante no estado em que se encontrar ao final da avaliação, com vistas a aprovação das amostras.

11.9. Os critérios adotados para análise e posterior aprovação das amostras são:

11.9.1. Análise de conformidade com as especificações em anexo;

11.9.2. Análise de qualidade e procedência dos materiais e componentes internos, utilizados para a fabricação dos produtos, a exemplo da matéria-prima e dos componentes utilizados;

11.9.3. Análise de acabamento. As amostras deverão apresentar aparência homogênea, com superfícies lisas, sem riscos, bolhas ou defeitos grosseiros, além do esmero na fabricação, qualidade na junção das peças e na pintura.

11.9.4. Confirmar o tipo e qualidade dos materiais aplicados na confecção e montagem do objeto; e

11.9.5. Aferir as dimensões, tais como espessura, largura e comprimento, bem como outros atributos concernentes a componentes internos do objeto, considerados aqueles que estejam sob alguma camada de estofado, tecido, chapa e outros revestimentos (quando for o caso).

11.10. Durante o período de exame da amostra, a UFPA poderá solicitar informações adicionais, referentes aos componentes e ao objeto.

11.11. A UFPA pronunciar-se-á quanto à aceitabilidade da amostra emitindo parecer aprovando, aprovando com ressalvas ou reprovando a amostra apresentada.

11.12. A hipótese de “aprovação com ressalvas” somente ocorrerá caso as citadas ressalvas refiram-se a itens de mera aparência (pormenores de acabamento, coloração e outros itens que não impliquem incerteza quanto à qualidade e funcionalidade do objeto). Nesse caso, poderá ser disponibilizado novo prazo de 3 (três) dias úteis para correção das ressalvas, mediante ajustes ou apresentação de nova amostra.

11.13. A reapresentação da amostra, quando da “aprovação com ressalvas”, poderá, a critério da UFPA, ser dispensada, entretanto, será exigida a manifestação formal da licitante confirmando sua ciência quanto às ressalvas apontadas no parecer técnico de análise e sua anuência de que todas as exigências e



especificações serão integralmente atendidas no fornecimento do produto final.

11.14. Se a amostra não atender integralmente às especificações, a licitante será desclassificada e a retirada do bem deverá ocorrer em, no máximo 30 (trinta) dias, contados da data da comunicação oficial do Pregoeiro quanto à reprovação. Vencido este prazo, a UFPA incluirá o bem em processo de desfazimento.

11.15. A licitante será responsável pela montagem e pela retirada do bem para o qual tenha sido exigida amostra, bem como pelo recolhimento e pelo descarte dos materiais inservíveis, a exemplo de embalagens, protetores, etc.

12. RECURSOS

12.1. Os licitantes irredimidos, que tiveram suas propostas desclassificadas ou inabilitadas, poderão utilizar a FASE DE INTENÇÃO DE RECURSO, para manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de DECADÊNCIA deste Direito nos termos dos incisos XVIII e XX do art. 4 da Lei nº. 10.520/2002 c/c art. 26, § 1º do Decreto nº. 5.450/2005.

12.2. Constatada pelo Pregoeiro a admissibilidade da intenção do recurso, será concedido ao recorrente o **prazo de 03 (três) dias, para apresentar as razões de recurso**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **as contrarrazões em igual prazo**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, no tocante ao item ao qual o recurso se referir, inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. A sessão pública do pregão só será concluída depois de declarado o vencedor do certame, **cabendo aos licitantes acompanhar o sistema até o final desta etapa.**

12.4. Após o julgamento dos recursos e das contrarrazões, e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto do certame ao licitante declarado vencedor, estando o resultado final da Licitação sujeito à homologação pela Autoridade Superior, que irá analisar a conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Superior e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13.2. Para a homologação da licitação, o registro de preço observará, entre outras, as seguintes condições:

13.2.1. Será incluído, na respectiva **ata de formação do cadastro de reserva**, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PORTAL DE COMPRAS. Esse registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº. 7892/2013.

13.2.2. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem: **a)** Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, e; **b)** Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2019/2020, ou subsequente. Reforçando que, por ser contratação pelo sistema de registro de preços, e conforme preceitua o §2º, art. 7º do decreto 7.892/2013, faculta-se a indicação de dotação orçamentária na fase interna, que somente será exigida posteriormente para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, a UFPA, se for o caso, utilizará das prerrogativas do art. 62 da Lei nº. 8.666/93 e convocará, a(s) empresa(s) vencedora(s) para, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da convocação oficial, comparecer(em) para a assinatura de Ata, cuja minuta encontra-se no **Anexo V** deste Edital.

15.1.1. A ata deve ser assinada pelo representante legal da empresa e estar acompanhada de cópia de seu documento de identificação para conferência da assinatura. Caso a administração deseje, pode diligenciar a autenticidade, exigindo o reconhecimento da firma em cartório.

15.1.2. Será aceita a assinatura digital, desde que indique o código de verificação da autenticidade e que seja emitida por entidades credenciadas pela ICP-Brasil.

15.1.3. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não remetê-la devidamente assinada, poderá



sofrer as sanções cabíveis. Em seguida será convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o referido instrumento. Caso os licitantes remanescentes, uma vez convocados na ordem de classificação, não aceitem assinar a Ata nas mesmas condições que o primeiro colocado, será efetivada a devida negociação para que seja obtido preço mais vantajoso para a UFPA.

15.2. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

15.3. Em se tratando de aquisição por preço global de grupos de itens, somente será admitida as seguintes hipóteses:

15.3.1. Aquisição da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

15.3.2. Aquisição de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

16. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Foi realizado o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP **26/2019**, operacionalizado no módulo do SIASG, para registro e divulgação dos itens a serem licitados e para a realização dos atos previstos nos incisos II e V do caput do art. 5º e dos atos previstos no inciso II e caput do art. 6º do Decreto nº 7892/2013 aguardando os órgãos participantes. Estes são os que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços. Não há órgãos participantes nesse registro de preços.

16.2. Os órgãos que forem aceitos como participantes deste pregão submetem-se a condição de adquirir obrigatoriamente, salvo caso justificado, no mínimo 20% (vinte por cento) do quantitativo de cada item ou lote.

16.3. Poderão também ser autorizadas adesões a ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES (ÓRGÃOS CARONAS) neste certame, conforme faculta o inciso III do artigo 9º do Decreto nº 7.892/2013. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório.

16.4. OS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ADESÃO/ CARONA A ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PODEM SER ENCONTRADOS NO LINK: <http://www.agendadecompras.ufpa.br>

16.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes (caronas) que aderirem.

16.6. O órgão gerenciador da ata será a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ – UASG: 153063.

16.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, **informando as ocorrências ao órgão gerenciador.**

16.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços

17. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

17.1. A UFPA será o órgão gerenciador responsável pelos atos de controle e administração do Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, a empresa vencedora para a qual deve ser emitida a documentação oficial, conforme o caso, seguindo o art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

17.2. A convocação da empresa vencedora registrada em primeiro lugar, será formalizada mediante a **emissão de documentação oficial, que conterà o endereço e o prazo máximo para o objeto licitado**, bem como citar as penalidades aplicáveis no caso de descumprimento das obrigações assumidas.

17.3. Aquele que, convocado na forma do subitem anterior, **não comparecer, não retirar a documentação oficial no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.** Assim a UFPA poderá indicar a próxima empresa para o qual deve ser destinada a documentação oficial, conforme o caso, ou ainda, optar pelo cancelamento da Ata e realizar novo procedimento licitatório, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades previstas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos ao licitante inadimplente.

17.4. A Nota de Empenho será enviada através de e-mail (Informado no ato de apresentação de proposta de preços formal), juntamente com a Autorização de Fornecimento (AF) / Ordem de Serviço (OS), a qual deverá ser devolvida datada e assinada pelo representante da empresa, no prazo de **07 dias** corridos, a contar da data de recebimento do e-mail, iniciando assim, a contagem do prazo de entrega do material / execução do



serviço.

17.5. Serão realizadas **03 (três) tentativas de envio**, sendo que, a terceira será acompanhada de ofício, indicando o **prazo de 48 (quarenta e oito) horas** para a devolução da AF assinada pelo representante da empresa, sob pena de descumprimento dos termos contidos no edital e na Legislação vigente.

17.6. Caso tal solicitação não seja atendida, será instaurado processo com vista à aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e/ou legislação vigente, respeitando-se o direito ao contraditório e a ampla defesa.

18. RECEBIMENTO DO OBJETO REGISTRADO EM ATA

18.1. Executada a Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, o respectivo objeto será recebido: **a) PROVISORIAMENTE, imediatamente após efetuada a entrega**, para aferição e verificação da conformidade com as especificações, bem como a qualidade dos mesmos; **b) DEFINITIVAMENTE, em até 30 (trinta) dias corridos após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação**, podendo ser prorrogado por mais até 60 dias, para a análise da conformidade com vistas às especificações contidas no termo de referência. Se, até o fim do recebimento definitivo, constatar-se que o objeto está em desacordo com a proposta, após a notificação por escrito à empresa vencedora, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o ateste da nota fiscal, até que seja a sanada a situação.

18.2. Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a EMPRESA FORNECEDORA deverá proceder à substituição, sem qualquer ônus para a UFPA e dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis de sua ocorrência. Na ocorrência desta hipótese, a empresa providenciará, através de representante credenciado, a retirada no local onde foi realizada a entrega do objeto da licitação, no prazo máximo de 48 horas após o recebimento de comunicação.

18.3. O objeto deste certame deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura (mínimo de duas vias), nas dependências da UFPA (Almoxarifado Central), Campus Básico, Belém, situado Rua Augusto Corrêa, nº 01, Bairro: Guamá, CEP: 66075-900, no horário de 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 16:00h, dentro do prazo de entrega previsto na proposta, diretamente ou por quem vier a indicar, desta UFPA que atestará o objeto desta licitação e encaminhará a PROAD para pagamento. O transporte do material deverá ser feito conforme as exigências do objeto. Na nota fiscal deverá conter obrigatoriamente o prazo de garantia do produto ofertado.

18.4. A empresa vencedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para a UFPA, independentemente de ser ou não fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, quaisquer irregularidades ou divergências com as especificações constantes do Anexo I do Edital, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

18.5. Em havendo descontinuidade do objeto do certame, a empresa vencedora deverá comunicar tal fato à UFPA, devendo juntar declaração da empresa vendedora ou do próprio fabricante, de que não mais produz o objeto licitado, enviando os documentos que se fizerem necessários do produto que pretende fornecer em substituição aquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério desta IFES aceitá-lo ou não.

19. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

19.1. Os licitantes registrados na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer quantitativos registrados até a totalidade do registrado na ata, não se aplicando o que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/93. A supressão dos itens registrados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

20. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

20.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, bem como do art. 17 do Decreto nº 7.892/2013 ou de redução dos preços praticados no mercado. Será realizada também pesquisa Periódica de Mercado para verificação da comprovação da vantajosidade dos preços registrados da Ata.

20.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela UFPA para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

21. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A empresa vencedora terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.1.1. O cancelamento será a pedido, quando a empresa vencedora comprovar motivadamente e devidamente comprovado: **a)** A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; **b)** Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do objeto do pactuado; **c)** A ocorrência das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV,



XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

21.2. Por iniciativa da UFPA, quando: **a)** A empresa vencedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; **b)** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes; **c)** A empresa vencedora incorrer nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93; **d)** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a empresa vencedora se recusar a reduzi-los. **e)** Por decurso de prazo de vigência; **f)** Quando não restarem empresas registradas; **g)** Quando caracterizado o interesse público.

21.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a UFPA fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será creditado em favor da empresa vencedora por meio de ordem bancária, em qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente na qual deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo setor competente.

22.2. A liberação do pagamento ficará condicionada à consulta prévia ao SICAF (via ON LINE) com resultado favorável e apresentação de documentos comprobatórios. A UFPA também poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

22.3. Na hipótese de atraso de pagamento da Nota Fiscal de Fatura devidamente atestada, o valor devido pela UFPA, será atualizado financeiramente, obedecendo à legislação vigente. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal de Serviços/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a UFPA, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

22.4. Para efeito de pagamento, a UFPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento. A UFPA se reserva ao direito de recusar a efetivação do ateste se, no ato da atestação do objeto, este estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Edital Convocatório.

23. DA SUSTENTABILIDADE

23.1. Este Edital observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações voltadas para a sustentabilidade ambiental, sugerindo aos participantes, a apresentação de documentos físicos, copiados ou impressos, **preferencialmente em papel reciclado**, e de forma a não frustrar a competitividade. Considerando que a proteção ao meio ambiente é diretriz constitucional - artigo 225 da Constituição Federal de 1988, de todos aqueles que exercem atividade econômica (artigo 170, inciso VI), deve a Administração Pública, de assegurar a utilização deste princípio. Assim, a UFPA sempre busca o objeto de menor impacto ambiental.

23.2. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente licitação observará também os critérios elencados na Instrução Normativa nº 01/2010 do MPOG e no art. 4º do Decreto nº 7.746/2012 (alterado pelo Decreto 9.178/2017), de que os materiais apresentem, na medida do possível, as diretrizes sustentáveis de: baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência dos materiais, tecnologia e matérias-primas de origem local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra. Utilizar matéria-prima com produtos sustentáveis (tintas, vernizes e adesivos à base de água ou óleo vegetal); seguindo a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), obedecendo as seguintes ações: evitar, reduzir, reutilizar, reciclar, incinerar com recuperação energética e, realizar a disposição final adequada dos rejeitos.

23.3. O fornecedor no momento do recolhimento dos resíduos dos materiais consumidos e por ele fornecidos deverá apresentar documento probatório de que o referido lixo está sendo tratado e destinado, conforme a legislação ambiental para o caso, inclusive, informando o local onde será destinado e/ou tratado o lixo, bem como o nome da pessoa (jurídica ou física) responsável pelo controle e destinação dos referidos materiais caso não seja executado/realizado pelo próprio fornecedor.

23.4. O licitante deverá comprovar, conforme Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, sob pena de não-aceitação da proposta, o Comprovante de Registro do FABRICANTE do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, e legislação correlata.

23.5. A comprovação do disposto neste item (da sustentabilidade) poderá ser feita mediante apresentação de meio de prova que ateste que o cumprimento das exigências de sustentabilidade, conforme art. 8º do Decreto nº 7.746/2012 (alterado pelo Decreto nº 9.178/2017), dentre outros vigentes, podendo utilizar o modelo constante no anexo II deste Edital, mais algumas das comprovações (solicitar aos fabricantes/importadores/revendedores) pertinentes:

• O Selo do programa de Rotulagem Ambiental da ABNT (Rotulo Ecológico) foi desenvolvido para apoiar um



esforço contínuo para melhorar e/ou manter a qualidade ambiental através da redução do consumo de energia e de materiais, bem como da minimização dos impactos de poluição gerados pela produção, utilização e disposição de produtos e serviços.

• Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE), coordenado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (Inmetro). Criado pelo Ministério das Minas e Energia e gerido pela Eletrobrás, o Programa de Conservação de Energia Elétrica (Procel) é uma iniciativa de governo que interage com todos os segmentos da sociedade ligados à produção e ao uso de eletricidade. O Selo Procel, parceria com o Inmetro. Fornece informações sobre o desempenho dos produtos, considerando atributos como a eficiência energética, o ruído e outros critérios que podem influenciar na aquisição. Ele também estimula a competitividade da indústria, que deverá fabricar produtos cada vez mais eficientes (<http://www.inmetro.gov.br/consumidor/pbeSelo.asp>).

• Selo Procel: auxilia os consumidores na identificação de produtos que apresentam os melhores níveis de eficiência energética dentro de uma mesma categoria. A Eletrobrás conta com a parceria do Inmetro, executor do PBE, na concessão do selo Procel, cujo principal produto é a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (Ence). Os produtos contemplados com o selo Procel são caracterizados pela faixa "A" até "E" da ENCE. Tem caráter indicativo de aparelhos que sejam mais eficientes no uso de energia (<http://www.procelinfo.com.br/main.asp?TeamID=%7B88A19AD9-04C6-43FC-BA2E-99B27EF54632%7D>).

• Programa Nacional de Racionalização do Uso de Derivados de Petróleo e Gás Natural (Conpet): existe desde 1991, com execução da Petrobras. A finalidade é desenvolver ações que visem à racionalização do uso destes insumos. O Selo Conpet indica quais equipamentos, como fogões, fornos a gás, aquecedores de água e gás, etc. Tem caráter indicativo de aparelhos que sejam mais eficientes no uso de energia (http://www.conpet.gov.br/portal/conpet/pt_br/conteudo-gerais/selo-conpet.shtml).

• Logística reversa de resíduos de equipamentos eletroeletrônicos (REEE): compreende seu recebimento e transporte desde o consumidor até as empresas de reciclagem e/ou sua disposição final. Enfrenta condições adversas: a escala continental do país, a precariedade de infraestrutura em regiões, a reduzida oferta de alternativas modais, as disparidades regionais em relação a tributação e custos de operação, entre outras. Os REEE são compostos por materiais diversos: plásticos, vidros, componentes eletrônicos, mais de vinte tipos de metais pesados e outros (http://www.mdic.gov.br/arquivos/dwnl_1416934886.pdf).

24. SANÇÕES E PENALIDADES

24.1. Adota-se como critério de justiça e obediência ao princípio jurídico da razoabilidade, o escalonamento e tipificação de eventos sancionáveis em editais de pregão, abaixo descritos, garantindo o direito de exercício prévio de ampla defesa nos processos de sancionamento com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, atendendo à recomendação constante no subitem 9.5.1.1 do Acórdão TCU/Plenário nº 1.793/2011, art. 7º da Lei nº 10.520/2002, com respectivos prazos de duração:

EVENTOS:	SANÇÕES QUE SERÃO APLICADAS:
I- Forjar a classificação como microempresa ou empresa de pequeno porte para obtenção de tratamento favorecido em licitações incentivadas ou não.	1. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. Acórdão TCU/PL nº 3074/2011.
II- Descumprir prazos estabelecidos pelo pregoeiro durante a sessão de licitação para qualquer manifestação na sessão pública, gerando tumulto e atrasos no certame.	2. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 4 (quatro) meses.
III- Desistir do lance , sem justificativa, durante a sessão pública ou não manter a proposta na fase de aceitação.	3. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
IV- Não apresentar ou deixar de apresentar documentação solicitada no edital na fase de aceitação da proposta, habilitação ou na contratação.	4. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
V- Apresentar proposta comercial em desacordo com o Edital, ocasionando a frustração do certame em qualquer sentido.	5. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano.
VI- Apresentar documentação falsa durante a licitação ou contratação.	6. Impedimento de licitar pelo período de no mínimo 5 (cinco) anos. 7. Comunicar ao Ministério Público Federal para apurações de sanções de ordem penal.
VII- Não manter as condições habilitatórias durante a execução do contrato ou da vigência da ata de registro de preços.	8. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
VIII- Não retirar a nota de empenho/não assinatura da Ata.	9. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. 10. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.



IX- Entregar o objeto fora do prazo estabelecido no edital e termo de referência.	11. Advertência; 12. Multa de, no mínimo, 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
X- Não efetuar a troca do objeto , quando notificado, durante a contratação.	13. Advertência; 14. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. 15. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
XI- Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	16. Advertência; 17. Multa de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
XII- Deixar de realizar ou atrasar a instalação ou montagem do (s) equipamento (s) quando previsto no edital e termo de referência.	18. Advertência; 19. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses. 20. Multa de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do equipamento.
XIII- Deixar de entregar documentação original exigida neste Edital durante a licitação ou contratação, quando solicitado.	21. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
XIV- Comportar-se de modo inidôneo na licitação ou contratação, causando prejuízo a Administração ou demonstrando ofensa ao ordenamento jurídico, ao regimento do edital, aos licitantes, à Administração e à sociedade.	22. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 2 (dois) anos. 23. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
XV- Cometer fraude fiscal durante a licitação ou contratação.	24. Impedimento de licitar por 5 (cinco) anos. 25. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 26. Comunicar ao Ministério Público Federal.
XVI- Não recompor níveis de serviços acordados , quando esgotados os sancionamentos próprios, regulares e inerentes aos monitoramentos técnico-operacional e administrativo do gerenciamento contratual.	27. Impedimento de licitar com a UFPA pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano.
XVII- Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital da presente licitação, em que não se comine outra penalidade.	28. Impedimento de licitar com a UFPA por, no mínimo, 2 (dois) anos.
XVIII- Não celebrar contrato , em convocação dentro do prazo de validade de proposta.	29. Impedimento de Licitar com a União por, no mínimo, 1(um) ano.
XIX- Inexecução total, previsto na Lei 8666/93 e Lei nº 10.520/2002.	30. Impedimento de licitar com a UFPA por, no mínimo, 2 (dois) anos. 31. Multa de, no mínimo, 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho ou valor da parcela.
XX- Inexecução parcial do objeto previsto na Lei 8666/93 e Lei nº 10.520/2002.	32. Impedimento de licitar com a UFPA por, no mínimo, 1 (um) ano. 33. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.
XXI- Denegrir ou caluniar equipes técnica e de pregoeiro, bem como pessoas que integram os processos da UFPA, em razão de denúncias sob a acusação de direcionamento de certame, sem a apresentação de provas pertinentes ou a apresentação de provas infundadas, em processo administrativo instaurado.	34. Impedimento de licitar com a Administração Pública Federal pelo período de 5 (cinco) ano.
XXII- Descumprimento das especificações técnicas de sustentabilidade aceitas e declaradas.	35. Impedimento de licitar com a UFPA por, no mínimo, 2 (dois) anos.
XXIII- Cometer fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.	36. Declaração de idoneidade.
XXIV- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	37. Declaração de idoneidade.
XXV- Frustrar ou <i>fraudar</i> , mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.	38. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 39. Publicação extraordinária da decisão condenatória.



XXVI- Impedir, perturbar ou <i>fraudar</i> a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.	40. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 41. Publicação extraordinária da decisão condenatória.
XXVII- Criar, de modo <i>fraudulento</i> ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;	42. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 43. Publicação extraordinária da decisão condenatória.
XXVIII- Manipular ou <i>fraudar</i> o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública	44. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 45. Publicação extraordinária da decisão condenatória.

24.2. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da UFPA que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela UFPA, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

24.3. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a UFPA poderá proceder a rescisão unilateral do compromisso, hipótese em que a empresa vencedora também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital. Na ocorrência de falha maior poderá também ser aplicada a penalidade de Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

24.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela UFPA ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Edital.

24.5. O licitante/contratado será informado que está passível da aplicação da sanção e terá o direito de exercer a defesa prévia no prazo de 5(cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos, conforme disposto no art. 38 da Lei nº 9.784/1999.

24.5.1. Transcorrido o prazo de defesa prévia com ou sem manifestação, o processo será encaminhado para as análises devidas e para posterior decisão sobre a aplicação da sanção pela autoridade superior.

24.6. Após a decisão sobre aplicação de qualquer penalidade ou não, o licitante ou contratado será comunicado e poderá, quando for o caso, impetrar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis. As razões do recurso serão novamente analisadas, agora em segunda instância no âmbito da UFPA (Conselho Superior de Administração – CONSAD), o qual decidirá pela manutenção ou não da decisão da autoridade superior.

24.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela autoridade competente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e outros sistemas, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata e nas demais cominações legais.

25. DA APROVAÇÃO JURÍDICA DA MINUTA DO EDITAL

25.1. A minuta do presente Edital foi examinada e aprovada, nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei nº. 8.666/1993, pela Procuradoria Federal da Universidade Federal do Pará, que é um órgão vinculado a Advocacia Geral da União e que assessora esta Instituição, conforme art. 131 da CF/1988.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Havendo divergência na descrição dos itens contidos no Edital e no PORTAL DE COMPRAS, os licitantes devem considerar a descrição contida ANEXO I do EDITAL (Termo de Referência).

26.2. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

26.3. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

26.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em sentido contrário. Fica assegurado à UFPA o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, com a garantia ao contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação vigente.

26.5. O pregoeiro se reserva na prerrogativa de suspender o pregão a qualquer momento para diligenciar no que concerne a esclarecer ou complementar a instrução do processo, ou a atender quaisquer aspectos das propostas das licitantes, inclusive fixando prazo, via chat do PORTAL DE COMPRAS, para resposta dos licitantes quando lhes for solicitada quaisquer informações ou documento. Caso, o licitante detentor da melhor proposta seja convocado para enviar amostra, deve atentar para as condições estabelecidas no edital,



anexos e chat.

26.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na UFPA. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem deste processo será o da Justiça Federal da 1ª Região, Seção Judiciária de Belém, Estado do Pará, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.7. Integram este Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência
- ANEXO II - Modelo de Declarações
- ANEXO III - Modelo de Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço
- ANEXO IV - Modelo Sugerido de Proposta de Preços
- ANEXO V - Minuta da Ata SRP

Belém-Pa, 16 de outubro de 2019.

João Cauby de Almeida Júnior
Ordenador de Despesas
Pro-Reitor de Administração
Autoridade Competente

Acompanhe as sessões públicas no link: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> selecionando as opções: Consultas > Compras Governamentais > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "153063".

O edital e anexos estão disponíveis para download no mesmo endereço eletrônico, selecionando as opções: Consultas > Compras Governamentais > Licitações > Aviso de Licitações > Cód. UASG "153063".

*"...Antes de imprimir este documento, pense sobre necessidade, custo e relevância do documento, vislumbrando os preceitos de sustentabilidade ambiental, **utilize papel reciclado.**"*



Colabore com o Meio Ambiente, nem tudo precisa ser impresso...

"Este documento foi elaborado utilizando a fonte ecológica de impressão, "Ecofont Vera Sans", que objetiva a impressão sustentável. Disponível em: <http://www.agu.gov.br/interna/ecofont/index>"